



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

CGC 08 741 688/0001-72
R-CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB.
FONE: 83-3384-1247 TELEFAX: 83-3384-1244

LEI Nº 974/2007

Em, 22 de Novembro de 2007.

**AUTORIZA À ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a doar a pessoa carente residente neste município.

Art. 2º - A doação contida no artigo anterior, destina-se a custear parte das despesas com o tratamento de saúde, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, no paciente JOSÉ BURITI DE SOUZA. .

Art. 3º - As despesas constantes do presente crédito especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

08 – Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

600 – Ação Social

2040 – Doação a Pessoa CarenteR\$ 1.000,00

Art. 4º - Para A abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
PREFEITO

Registrado às fls. 50v a 51 do livro de
registro de leis nº 09
Em 23 de Novembro de 07
Amcads